

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-SC Nº 03/2015

A **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB** e este **Pregoeiro**, designado pelo Ato de Superintendência Sureg-SC nº 92, de 08 de dezembro de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e Processo Conab nº 21215.000184/2014-76, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09 de junho de 2015
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 135.284

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de limpeza, conservação e higienização, nas dependências da Superintendência Regional de Santa Catarina – Sureg – SC, em regime de empreitada por preço global, conforme informações constantes do Anexo II – Especificações Técnicas.
 - 1.1. A prestação dos serviços objeto deste Pregão compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos IV, VI e VII.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 123.231,96 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme Anexo III – Orçamento Estimativo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CONAB** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o **CONAB**, durante o prazo da sanção aplicada;
- empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.3. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.4. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Superintendência Regional de Santa Catarina Sureg – SC, pelo telefone (48) 3381-7239.

4.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa

para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subscrição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, até as 10 (dez) horas do dia seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1.1. Planilha orçamentária consolidada, conforme Anexo III – Orçamento Estimativo;

11.1.1.2. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes, conforme Anexo IV;

11.1.1.3. Planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação, conforme Anexo V;

11.1.1.4. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais necessários à execução dos serviços, conforme Anexo VI;

11.1.1.5. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos necessários à execução dos serviços, para cálculo do valor relativo à sua manutenção e depreciação, conforme Anexo VII;

11.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

- 11.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Companhia Nacional de Abastecimento – **CONAB**, situado no Rua Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros, São José – SC, CEP 88117-402, São José – SC.
- 11.1.2.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.1.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.1.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **CONAB** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.1.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.1.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.1.3.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela **CONAB**.
- 11.1.3.5. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.1.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

SEÇÃO XII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SICAF, (níveis, I, II, III, IV e VI)** e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de cadastramento no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 13.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de comprovação de **regularidade trabalhista**:

13.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

13.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

13.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

13.4.2. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Anexo VIII;

13.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.5. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

13.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

13.5.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

13.5.3. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.5.4. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

13.6. Caso o valor total constante na declaração de que trata a Condição 13.5.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas no Anexo VIII.

13.6.1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

13.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

13.7.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

13.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:

13.8.1. Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data da publicação deste Edital, comprovando que o licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

13.8.2. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

13.9. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) se referir a

serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

- 13.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 13.11. Os documentos que não estejam contemplados no **SICAF** deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 11, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.
- 13.11.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 13.11.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Companhia Nacional de Abastecimento – **CONAB**, situada na Rua Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros, São José – SC, CEP 88117-402, São José – SC.
- 13.11.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.11.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.11.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 14.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 14.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, se este for o caso.
- 14.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2. A homologação deste Pregão compete ao Superintendente Regional da Conab em Santa Catarina.
- 15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. A contratada deverá possuir matriz ou filial com escritório e preposto na **Região Metropolitana da Grande Florianópolis-SC**.
 - 16.1.1 A exigência poderá ser atendida no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados da vigência inicial do contrato.
- 16.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONAB**.
- 16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do **SICAF** e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 16.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

- 17.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será

descredenciado no **SICAF** e no cadastro de fornecedores da **CONAB** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.2. Apresentar documento falso;
 - 17.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 17.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 17.1.7. Não mantiver a proposta.
- 17.2. Para os fins da Subcondição 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico sc.pregoeiro@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico sc.pregoeiro@conab.gov.br.
- 18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Ao Superintendente Regional da Conab em Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - 19.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do **CONTRATADO** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **CONAB**, sem prejuízo do disposto no art. 4, V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Especificações Técnicas;

Anexo III – Orçamento Estimativo;

Anexo IV – Quantitativo e Orçamento de Uniformes;

Anexo V – Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviço;

Anexo VI – Quantitativo e Orçamento dos Materiais de Limpeza, Conservação e Higienização;

Anexo VII – Quantidade e Orçamento de Equipamentos – Manutenção e Depreciação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

Anexo XI – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

Anexo XII – Modelo Comprovante de vistoria prévia na Sede da Surge-SC e UA São José.

SEÇÃO XXI – DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São José, Seção Judiciária de Santa Catarina.

São José, 22 de maio de 2015

CARLOS LUIZ MACHADO
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>OBJETO</p> <p>Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, nas dependências da Superintendência Regional da Conab em Santa Catarina e UA. São José, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, e materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.</p>
B	<p>META FÍSICA</p> <p>Atender a demanda periódica de limpeza, conservação e higienização das áreas do edifício da Superintendência Regional da Conab em Santa Catarina e UA. São José, conforme disposto a seguir:</p> <p>a) Área interna: 1.354,90 m²;</p> <p>b) Área externa: 678,08 m²;</p> <p>c) Esquadrias externas, na face interna e externa: 220,46 m²;</p> <p>Para os serviços de limpeza, conservação e higienização, está incluído em sua execução o fornecimento de materiais e equipamentos, sendo necessários 3 (três) postos de serviço.</p>
C	<p>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:</p> <p>VALOR MENSAL: R\$ 10.269,33 (dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).</p> <p>VALOR ANUAL: R\$ 123.231,96 (cento e vinte três mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).</p> <p>EMPREITADA: <input checked="" type="checkbox"/> Preço Global <input type="checkbox"/> Preço Unitário</p> <p>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Item</p>
D	<p>LOCAL DE EXECUÇÃO</p> <p>Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, situado no Rua Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros, São José – SC, CEP 88117-402, São José – SC.</p>
E	<p>VISTORIA</p> <p>Facultativa, nos termos da Seção IV do Edital e modelo Vistoria Anexo XII.</p>
F	<p>HABILITAÇÃO</p> <p>Conforme estabelecido na Seção XIII do presente Edital.</p>
G	<p>VIGÊNCIA</p> <p>O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na cláusula quinta do Anexo IX – Minuta do Contrato.</p>
H	<p>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</p> <p>Será exigida garantia de execução contratual, conforme estabelecido na cláusula sexta do</p>

	Anexo IX – Minuta do Contrato.
I	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS O reajustamento de preços será permitido, mediante repactuação, conforme estabelecido na cláusula décima primeira do Anexo IX – Minuta do Contrato.
J	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Gerência de Finanças e Administração – GEFAD
K	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO Serviço Administrativo – Setad – SC

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Superintendência Regional da CONAB em Santa Catarina e UA. São José.

Para a elaboração do Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviço, Anexo V, deverá ser adotados os valores dos salários e benefícios constantes na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015/2015, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do Estado de Santa Catarina.

O orçamento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos foi estimado.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
 - a) **CONAB**: por da Superintendência Regional de Santa Catarina;
 - b) **CONTRATADO**: Licitante vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
 - c) **FISCALIZAÇÃO**: Servidor designado formalmente para representar a **CONAB**, responsável pela fiscalização dos serviços;
 - 1.2 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**;
 - 1.3 Os representantes da **FISCALIZAÇÃO** e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.
 - 1.4 O **CONTRATADO** deverá, até 1 (um) dia útil antes do início de seus trabalhos, encaminhar à **FISCALIZAÇÃO** o nome dos funcionários, com a devida qualificação exigida, que trabalhará nas dependências da **CONAB**.
 - 1.4.1 Em nenhuma hipótese será permitido o acesso da **CONAB** de funcionários não incluídos em tal relação.
 - 1.5 Sempre que houver substituição do funcionário, o nome do substituto deverá ser formalmente comunicado à **FISCALIZAÇÃO**.
 - 1.6
- ### 2 CONDIÇÕES
- 2.1 OBJETO

2.1.1 Contratação de serviço de limpeza, conservação e higienização, nas dependências da Superintendência Regional da Conab em Santa Catarina e UA. São José, em regime de empreitada por preço Global, conforme especificado neste Anexo.

2.1.2 A prestação dos serviços objeto deste Pregão compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos IV, VI e VII.

2.2 DO PREPOSTO

2.2.1 O **CONTRATADO** deverá manter preposto aceito pela Administração da **CONAB** – SC, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.2.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da **CONAB**, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em São José-SC, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

2.2.3 Nessa ocasião, o proposto deverá firmar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como deverá tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

2.2.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.2.5 O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

2.2.6 Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Anexo, sem prejuízo de suas atividades.

2.3 DEMANDA

2.3.1 O quantitativo da força de trabalho foi estimado em 3 (três) serventes em razão da produtividade média de referência.

Demanda dos Serviços de Limpeza

Serviço de Limpeza – Serventes				
Tipo de Áreas	Metragem (m ²) = área	Periodicidade = dias úteis	Produtividade média diária por servente	Qtde. estimada serventes
Áreas Internas	1.354,90	1	600	2,26
Áreas Externas	678,08	1	1.200	0,57
Esquadrias	220,46	15	220	0,07

Total	2.253,44			2,90
Quantidade de empregados necessários				3

Notas:

- **Periodicidade (dias úteis):** Considerado para áreas internas/externas, periodicidade diária e para esquadrias a periodicidade é a cada quinze dias.
- **Quantidade Estimada de Serventes:** número estimado de empregados do **CONTRATADO** para a realização das tarefas, considerando o tipo de área e sua periodicidade.

2.4 UNIFORMES

- 2.4.1 O **CONTRATADO** deverá providenciar para que os profissionais alocados à prestação dos serviços se apresentem trajando uniformes fornecidos às suas expensas.
- 2.4.2 O uniforme deverá ser aprovado previamente pela **FISCALIZAÇÃO** e conter as seguintes características básicas:

Agente de Limpeza:

Descrição	Unidade	Unidade
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	Unidade	2
Camiseta malha fria, com gola esporte, em gabardine, com emblema da empresa.	Unidade	2
Meia em algodão, tipo soquete.	Par	2
Sapato, sola injetada em poliuretano de dupla densidade, topo de aço com resistência ao impacto superior a 200j, resistência ao choque, à compressão, ao rasgo, à ruptura, à tração, à abrasão e aos hidrocarbonetos.	Par	1
Jaqueta em nylon fino, zíper frontal, dois bolsos laterais, elásticos nas mangas e Cós.	Unidade	1
Calçado: tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	Par	1

Observações:

1. Fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes para cada funcionário, semestralmente;
2. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
3. A entrega dos pares de tênis anuais deverá ser efetuada simultaneamente, no início da vigência do contrato, no prazo estipulado na observação 1, e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;

4. O uniforme está sujeito à prévia aprovação da **CONAB** e, a pedido dela, poderá ser substituído caso não corresponda às especificações indicadas neste item;
5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações do uniforme, quanto ao calçado e tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;
6. O uniforme deverá ser entregue ao funcionário, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue a **CONAB**, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**;
7. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
8. O **CONTRATADO** não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos ou do término da vigência contratual.

2.5 DOS EQUIPAMENTOS

- 2.5.1 O **CONTRATADO** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.6 QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- 2.6.1 O profissional ocupante do posto de Agente de Limpeza deverá ser alfabetizado.

2.7 MODO DE EXECUÇÃO

- 2.7.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Superintendência Regional da **CONAB** em Santa Catarina e UA. São José, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da **CONAB-SC**, por profissionais pertencentes ao quadro funcional do **CONTRATADO**.

2.7.2

2.8 DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.8.1 Constituem atribuições e deveres dos ocupantes dos postos de serviços de agente de limpeza durante a prestação de serviço a **CONAB**:

ÁREAS INTERNAS:

1 – DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- e) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- f) Varrer os pisos de cimento;
- g) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- h) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

- i) Limpar o elevador com produto adequado;
- j) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- k) Limpar os corrimãos;
- l) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e
- m) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

2 – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- b) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e
- c) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração

3 – SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4 – SEMANALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

5 – MENSALMENTE, UMA VEZ:

- a) Limpar todas as luminárias;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e
- g) Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6 – ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e

7 – ANUALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

ESQUADRIAS EXTERNAS:

Descrição dos serviços

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

1 – QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos antiembaçantes.

2 – SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

- Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos antiembaçantes.

3 – SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Limpar fachadas envidraçadas (face externa) em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

ÁREAS EXTERNAS

Descrição dos serviços

– Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

1 – DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

2 – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros,

removendo-os para local indicado pela Administração.

3 – SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) Lavar com detergente, encerar e lustrar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; e
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4 – MENSALMENTE, UMA VEZ:

- a) Limpar as áreas destinadas a garagem/estacionamento; e
- b) Retirar da área plantas desnecessárias, que estejam impedindo a passagem de pessoas;

Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA

Posto	Valor Total Mensal	Valor Anual	
		Meses	Total
Agente de Limpeza	R\$ 10.269,33	12	R\$ 123.231,96
Totalização	R\$ 10.269,33		R\$ 123.231,96

– O gasto com materiais de limpeza e higienização é meramente estimativo, pois poderá sofrer variação ao longo do período.

ANEXO IV – QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE UNIFORMES

Agente de Limpeza

Descrição	Unidade	Quant/ Inicial	Valor Unitário (R\$)	Quant. / Semestre	Valor Semestral (R\$)
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	Unidade	2		2	
Camiseta malha fria, com gola esporte, em gabardine, com emblema da empresa pintado.	Unidade	2		2	
Meia em algodão, tipo soquete.	Par	2		2	
Sapato, sola injetada em poliuretano de dupla densidade, topo de aço com resistência ao impacto superior a 200j, resistência ao choque, à compressão, ao rasgo, à ruptura, à tração, à abrasão e aos hidrocarbonetos.	Par	1		1	
Jaqueta em nylon fino, zíper frontal, dois bolsos laterais, elásticos nas mangas e cós.	Unidade	1		1	
Calçado: tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	Par	1		1	
Total Semestral					
Valor Anual					

ANEXO V – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇO

ANEXO III DA IN N°. 02/2008, ATUALIZADO PELA PORTARIA N°. 07/2011

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo 21215.....	
Licitação Nº 02/2014	Pregão Eletrônico
Dia às h (horário de Brasília)	

Contratação de empresa para prestação dos serviços de

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
serviços contratados de limpeza, conservação e higienização, nas dependências da SUREG-SC e UA. São José, compreendendo, mão de obra, equipamentos, e materiais necessários à	metro quadrado	2186

Anexo III-A – Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Prestação serviço limpeza, conservação e higienização
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	0,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	servente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 0,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	,00
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	,00
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de São José/SC, trajeto ida e volta) Vale transporte = - x 2 (ida e volta) x 22 (nº de dias trabalhados)	R\$ 0,00
B	Assistência médica e familiar	R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 0,00
D	Auxílio creche	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral - Estimativa baseada em pesquisa de preço	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Materiais	R\$ 0,00
B	Equipamentos	R\$ 0,00
C	Uniformes	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		R\$ 0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8%	R\$ 0,00
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias- código 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	3%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
Total		36,80%	R\$ 0,00

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%
Subtotal		8,33%
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	0,07%
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12)*0,02*100=0,04\%$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
F	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	8,33%	R\$ 0,00
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12*100$ - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 0,00
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,00
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30)*1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 0,00
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	R\$ 0,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 0,00
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	R\$ 0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Estimativa de 3%)	3,00%	R\$ 0,00
B	Lucro (Estimativa de 6,79%)	6,79%	R\$ 0,00
C	Tributos	14,25%	R\$ 0,00
C1	Base para cálculo dos tributos	85,75%	R\$ 0,00
C2	ISS	5,00%	R\$ 0,00
C3	COFINS - conforme Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	7,60%	R\$ 0,00
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	1,65%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
Valor total por empregado		R\$ 0,00

Anexo II-A - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta			
Descrição	Quantidade	Valor Total Mensal	
A	Valor proposto pela execução do serviço	1	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato)/360000		R\$ 0,00

ANEXO VI – QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Marca / Similar	Valor Unitário (R\$)	Qtd. Mensal	Valor Total (R\$)
1	Papel Toalha Branco 2 dobras, pacote com 1.000 folhas de 20 x 20 cm.	Fardo	Inovata/ Jofel / Premium/ Suavetok		37	
2	Papel higiênico rolo de 1ª qualidade, folha branca especial luxo, neutro, 100% celulose, rolos com 300 metros, folha simples.	Rolos	Inovata/ Renova Charme/B.Bra sil		22	
3	Papel higiênico de 1ª qualidade, rolo com 30 m, folha dupla neutro.	Rolos	Inovata/ Renova Charme/B.Bra sil		30	
4	Água sanitária 5 litros	Galão	Q-Boa/New Clean		6	
5	Álcool, 92° a 93°	Litro	Mega/Aldeia/ Minalcool		8	
6	Balde plástico preto com capacidade p/ 12 litros	Unidade	Brasplástico/ Plasnew/ Tomki		1	
7	Disco p/enceradeira 350 mm preto	Unidade	Bettanin/ British/ ligerclean		2	
8	Aromatizante de ambiente, aerosol, fragrância lavanda, 360 ml.	Frasco	Bom Bril/ Airwick/Puro Ar		5	
9	Detergente líquido com ação desodorizadora, galão 5 lts.	Galão	Veja Multiuso/ Bom Bril		3	
10	Esponja com dupla face multiuso	Unidade	3M/Bettanin/ Scotch Brite		5	
11	Limpa vidros concentrado, cada unidade com 5 litros	Galão	Ingleza/ Cenerclean		1	
12	Flanela branca de 1ª qualidade, medindo 50 x 50 cm	Unidade	Tok Limp/Entrevin		10	

13	Luvas de látex natural de 1ª qualidade	Par	Sanro/Soft/ Volk		8	
14	Pazinha de lixo com cabo	Unidade	Bettanin/ Condor/ Varrebrás		1	
15	Rodo com 2 borrachas, 40 cm de largura, com cabo	Unidade	Condor/ Bettanin/ Kaluinga		1	
16	Rodo com 2 borrachas, 60 cm de largura, com cabo	Unidade	Condor/ Bettanin/ Kaluinga		1	
17	Saca Alvejante especial 40x70, para limpeza de piso, cor branca	Unidade	Bettanin/ AlgoBom/ Pontexm		5	
18	Saco para lixo com capacidade 100 litros, fardos com 100 un, cor preta	Fardo	Brasplástico/ Castr Naves		2	
19	Saco para lixo com capacidade 40 litros, fardo com 100 un, cor preta.	Fardo	Brasplástico/ Castr Naves		2	
20	Sapólio em pó, com detergente, 300 g	Unidade	Bombriol/ Brilhante/ Sanibril		6	
21	Vassoura Nylon	Unidade	Bettanin/ Certa/ Varrebrás		1	
22	Rodo com 2 borrachas – 40 cm de largura, com cabo.	Unidade	Varrebrás/ Castro Naves		2	
23	Sabonete líquido concentrado, galão 5 litros	Galão	Johson/ Brimax		2	
24	Sabão em pó, pacote com 1 kg	Pacote	Omo/Ariel/ Brilhante		3	
25	Detergente removedor de ceras e impermeabilizantes, galão 5 litros	Galão	Johnson/ Renowa active/Polis Strip Coat		2	
26	Impermeabilizante autobrilho, com brilho molhado, galão 5 litros	Galão	Johnson/ Acryl/ Autolim/ Polish Pre- Coat		1	

27	Cera acrílica incolor, anti-derrapante, alta resistência, com 5 litros	Galão	Altolim/Cera Becker/Vorax		2	
28	Refil de MOP Úmido 350 grs.	Unidade	Flasclimp/ Bralimpia		1	
29	Escova de mão modelo grande com fibras duras	Unidade	Bettanin/ Condor/Vileda		2	
30	Vassourinha para limpar vaso, com cabo.	Unidade	Bettanin/ Kalunga/ Condor		1	
					Total	

Materiais de Limpeza e Higienização	%	R\$
Lucro e Despesas Indiretas		R\$
Tributos sobre o Faturamento (COFINS – 7,6%) + (PIS – 1,65%)		R\$
Total Geral Mensal		R\$
Total Geral Anual		R\$

OBSERVAÇÕES:

- (1) A quantidade de materiais é meramente estimativa, podendo haver variações no quantitativo a ser consumido.
- (2) A critério da **CONAB**, os materiais necessários aos serviços não constantes neste Anexo poderão ser solicitados ao **CONTRATADO** mediante prévia análise e aprovação, pela **FISCALIZAÇÃO**, dos preços ofertados, nos quais deverá estar aplicado o percentual do lucro e das despesas administrativas e operacionais, assim como os impostos.
- (3) A critério da **FISCALIZAÇÃO**, o **CONTRATADO** deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
- (4) A descrição de marca de produto de limpeza e higienização destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pelo setor responsável da **CONAB**, a partir da aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços.
- (5) Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados.

ANEXO VII – QUANTIDADE E ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS – MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtd.	Valor Total (R\$)
1	Cabo telescópico, telescópio, ajustável, de até 10 metros, com dispositivos para encaixe de mangueira.		1	
2	Enceradeira industrial 1,0 HP-CL350, p/ lavagem de piso, c/ escovas de 350 mm.		1	
3	Escada com 6 (seis) degraus.		1	
4	Mangueira 1/2", 50 m.		2	
5	Máquina de limpeza de alta pressão, modelo Jacto 7000, marca (Jacto ou similar) (lava jato).		1	
6	Aspirador de pó e água		1	
7	Kit completo para limpeza de vidros		1	
8	Conjunto completo MOP para limpeza geral com 60 cm		1	
9	Placas sinalizadoras de "Piso Molhado"		1	
Total				R\$

Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,x% a.m. (*)	R\$
Depreciação de equipamentos (gasto mensal) - adotado 8 anos e residual = 20%	R\$
Total mensal	R\$
Quantidade de funcionários	
Valor mensal por funcionário	R\$

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos			_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 13.5

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 13.6

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /20__ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A FIRMA

CONTRATANTE: A **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**, por intermédio da Superintendência Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros, São José-SC, CEP 88117-402, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 26.461.699/0270-38, representado pelo seu Superintendente Regional, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____ e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____ doravante denominada **CONAB**.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, doravante denominado **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sob a égide da Lei nº 8.666/93, e alterações e demais legislações pertinentes e, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, nas dependências da Superintendência Regional da **Conab** em Santa Catarina e UA São José, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor anual total deste contrato é de R\$ _____ (____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 7 (sete) dias corridos, contados da data

de recebimento pelo **CONTRATADO** do instrumento contratual emitido pela **CONAB**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses.
2. A prorrogação da vigência será efetuada mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
 - a) prestação regular dos serviços;
 - b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
 - c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - d) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
 - e) concordância expressa do **CONTRATADO** pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O **CONTRATADO** deverá apresentar à **CONAB**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **FISCALIZAÇÃO** ao **CONTRATADO**;
 - 2.3. Prejuízos diretos causados à **CONAB** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo **CONTRATADO**;
3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento – **CONAB**, Superintendência Regional de Santa Catarina.
4. A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8666/93, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovado a cada prorrogação.
5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo XI.
6. A inobservância prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONAB** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONAB** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.
10. Será considerada extinta a garantia:
 - 10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONAB**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 10.2. Com a extinção do contrato.
11. Isenção de responsabilidade da garantia:
 - 11.1. A Companhia Nacional de Abastecimento não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 11.1.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 11.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 11.1.3. Descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONAB**;
 - 11.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
 - 11.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 11.1.3 e 11.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONAB**.
12. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONAB** ao **CONTRATADO** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.
13. A obrigação da **CONTRATADA** de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a **CONAB** a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea "k" do Inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 6, de 23 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O **CONTRATADO** deve:
 - 2.1. responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: salários; seguros de acidentes; indenizações; tributos; vale-refeição; vale-transporte; uniformes; crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
 - 2.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONAB**;
 - 2.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONAB**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
 - 2.4. comunicar à Administração da **CONAB** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

- 2.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas (arts. 27 a 33 da Lei 8.666/93);
- 2.6. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o intento de verificar as condições em que estão sendo prestados;
- 2.7. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 2.8. refazer os serviços que, a juízo do representante da **CONAB**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 2.9. manter seus empregados sob as normas disciplinares da **CONAB**, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da **CONAB**;
- 2.10. recrutar, selecionar e encaminhar a **CONAB** os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2015;
- 2.11. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 2.12. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 2.13. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 2.14. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 2.15. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 2.16. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à **CONAB** o acesso ao controle de frequência;
- 2.17. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
- 2.18. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da **CONAB**, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 2.19. substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem defeitos, devendo haver autorização formal da **CONAB**;
- 2.20. solicitar à Administração da **CONAB** autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes ao **CONTRATADO**, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
- 2.21. manter matriz ou filial com escritório e preposto na Região Metropolitana da Grande Florianópolis-SC, onde serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
 - 2.21.1. O **CONTRATADO** que atender a exigência deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência do contrato, o cumprimento desta obrigação;
- 2.22. observar o horário de trabalho estabelecido pela **CONAB**, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 2.23. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 2.24. providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão do cidadão ou outro cartão equivalente, que

possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

- 2.25. providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- 2.26. Permitir à **CONAB** o acesso às informações constantes nas carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado.
- 2.27. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela **CONAB**.

3. **São de responsabilidade do CONTRATADO as seguintes obrigações:**

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor. É dever do **CONTRATADO** saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONAB**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONAB**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4. A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos citados no item 3, desta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONAB**, nem pode onerar o objeto deste contrato.

5. Se solicitado previamente pela **CONAB**, o **CONTRATADO** deve, ainda, providenciar a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida a aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

6. **São expressamente vedadas ao CONTRATADO:**

- 6.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONAB**;
- 6.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 6.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONAB**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7. **A CONAB deve:**

- 7.1. expedir as vias do instrumento contratual;
- 7.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do **CONTRATADO**;
- 7.3. promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;
- 7.4. colocar à disposição do empregado do **CONTRATADO** local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 7.5. fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 7.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

- 7.8. comunicar oficialmente ao **CONTRATADO** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.9. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional e nas atribuições exigidas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2015, solicitando ao **CONTRATADO** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, ou por representante da **CONAB**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, o **CONTRATADO** deverá entregar à **CONAB**, a documentação a seguir relacionada:

- 1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**; e
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do **SICAF**.

- 1.2. No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:
 - a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal do **CONTRATADO**.
 - b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora a **CONAB**; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
 - c) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - d) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do **CONTRATADO**.

- 1.3. No primeiro mês da prestação dos serviços:
 - a) até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
 - i - em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da **CONAB** de funcionários não inclusos na relação.
 - ii - qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à **FISCALIZAÇÃO**.
 - b) até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados do **CONTRATADO**.
 - 1.4. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:
 - a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria;
 - b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.
2. Recebida a documentação mencionada no item 1 desta cláusula, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá por a data de entrega à **CONAB** e assiná-la.
3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, o **CONTRATADO** terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da **FISCALIZAÇÃO**, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalente.
4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção do **CONTRATADO** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.
5. Caso o **CONTRATADO** não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a **CONAB** autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes devidos aos empregados do **CONTRATADO**.
- 5.1. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas-correntes dos empregados do **CONTRATADO** que prestam serviço nos postos da **CONAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONAB**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

2.1. Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida;

3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

4. O **CONTRATADO** poderá exercer, perante a **CONAB**, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

5. Caso o **CONTRATADO** não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

6. As repactuações serão precedidas de solicitação do **CONTRATADO**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salário serão efetuados com base em norma coletiva ou em decorrência de lei.

9. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

10. Os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da SLTI/MP.

11. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

11.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

11.2. As particularidades do contrato em vigência;

11.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

11.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

11.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

11.6. A disponibilidade orçamentária da **CONAB**.

12. No caso de repactuação, será lavrado termo apostilamento ou aditivo ao contrato vigente.

13. A **CONAB** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo **CONTRATADO**.

14. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

14.1. A partir da assinatura do termo aditivo ou apostila;

- 14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 14.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
15. No caso do previsto no subitem 14.3, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
16. A **CONAB** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.
17. A **CONAB** poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise.
18. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da **CONAB** será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do **CONTRATADO**, a **CONAB** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o **CONTRATADO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONAB** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 03/2015, constante do processo nº 21215.000184/2014-76, bem como à proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O **CONTRATADO** deverá entregar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à **CONAB**, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações.
2. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
3. No caso de as notas/faturas serem emitidas e entregues a **CONAB** em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado ao **CONTRATADO** o pagamento dos eventuais encargos

moratórios decorrentes.

4. O pagamento será efetuado pela **CONAB** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados na cláusula nona, subitem 1.1.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação discriminada na cláusula nona, subitem 1.1, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;
6. O **CONTRATADO** deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência e o montante da garantia contratual.
7. A **CONAB** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
8. A **CONAB** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos do contrato.
9. No momento da assinatura do contrato a **CONTRATADA** autorizará a **CONAB** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem adimplidos.
10. Previsão de provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da **CONTRATADA**, que serão depositados pela **CONAB** em **conta vinculada específica**, conforme disposto no Anexo VII da IN SLTI/MP nº 6, de 23 de dezembro de 2013.
 - 10.1. Os valores provisionados na conta vinculada, somente serão liberados para o pagamento de verbas de que trata e nas seguintes condições:
 - a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
 - c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
 - d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
11. Os casos de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente.
12. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contrato.
13. A não apresentação da documentação de que trata o subitem 1.1, da cláusula nona, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos se encontram em dia.
14. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONAB** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 14.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da

prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do **SICAF** e do cadastro de fornecedores da **CONAB**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o **CONTRATADO** que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c” do item anterior, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.

3. O retardamento da execução previsto no item 1, alínea “b”, estará configurado quando o **CONTRATADO**:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados do recebimento pelo **CONTRATADO** da ordem de serviço emitida pela **CONAB**;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados, no ano.

4. A falha na execução do contrato prevista no item 1, alínea “c”, estará configurada quando o **CONTRATADO** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, do item 6, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

5. O comportamento previsto no item 1, alínea “e”, estará configurado quando o **CONTRATADO** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONAB** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,6% dia sobre o valor mensal do Contrato
4	0,8% dia sobre o valor mensal do Contrato
5	1,0% dia sobre o valor mensal do Contrato
6	1,2% dia sobre o valor mensal do Contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONAB para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO , sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONAB quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONAB .	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO .	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO .	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses.	1	Por dia
21	Manter matriz ou filial com escritório e preposto para atendimento na Região Metropolitana da Grande Florianópolis-SC.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia

7. A sanção de multa poderá ser aplicada ao **CONTRATADO** juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

- Se o valor a ser pago ao **CONTRATADO** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo **CONTRATADO** à **CONAB**, aquela será encaminhada para inscrição no CADIN.
- Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da

CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São José, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONAB** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

[Local], em [data].

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADO

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO X – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União – 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – **Serviços de limpeza;**
- b) – Serviços de conservação;**
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de *office boy* (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª. Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT

ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuidos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa [nome da empresa], com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] [valor por extenso] para efeito de garantia à execução do Contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a AFIANÇADA e o Companhia Nacional de Abastecimento – **CONAB** da União para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) Multas punitivas aplicadas pela **FISCALIZAÇÃO** ao **CONTRATADO**;
 - c) Prejuízos diretos causados a **CONAB** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) Obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo **CONTRATADO**; e
 - e) Prejuízos indiretos causados a **CONAB** e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por [prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato] [valor por extenso] dias, contados a partir de [data de início da vigência do contrato], vencendo-se, portanto em [data].
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) [nome da instituição fiadora] efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Companhia Nacional de Abastecimento.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Companhia Nacional de Abastecimento.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Companhia Nacional de Abastecimento se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) [nome da instituição fiadora] não tiver recebido da Companhia Nacional de Abastecimento qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.
(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XII

COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA DA SEDE DA SUREG/SC E UA SÃO JOSÉ

Atesto que, nesta data, o(s) representante(s) da empresa abaixo identificada esteve nesta Superintendência, situada na Rua Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros, São José-SC, CEP 88117-402, vistoriando as instalações e os locais de trabalho, com vistas aos serviços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/SC nº 03/2015**.

São José -SC, , de

de 2015.

Assinatura do Representante da **CONAB**

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIANTE:

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE: